

---

**TD IMPACTA | 3ª edição | DESAFIOS 1, 2 e 3**  
**REGULAMENTO DO PROGRAMA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

---

O presente “Regulamento” tem por objetivo apresentar as regras e condições para a seleção de empreendedores e empreendedoras para participarem da 3ª edição do Programa TD Impacta - Programa de Investimento em Negócios de Impacto, composto pelos DESAFIOS 1, 2 e 3, conforme descrito neste regulamento (“Programa”), realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (“STN”) e pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), organizado pela **ARTEMISIA NEGÓCIOS SOCIAIS** (“Artemisia”), associação civil sem fins lucrativos com sede na Rua da Consolação, 2302, conjunto 91, sala 102, 9º andar, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 07.835.977/0001-78.

## **1 CONTEXTO GERAL DO PROGRAMA TD IMPACTA**

1.1. O TD Impacta é um programa inédito de aceleração e investimento para negócios de impacto relacionados a educação financeira e práticas sociais socioambiental, realizado pela STN e pela B3 com recursos do Programa de Incentivo do Tesouro Direto. A iniciativa conta com a organização da Artemisia, referência no ecossistema de empreendedorismo de impacto brasileiro.

1.2. O Programa tem como objetivo impulsionar soluções voltadas à educação financeira e práticas sociais e a outras temáticas complementares e correlatas, que tenham potencial de geração de impacto positivo na sociedade e no Programa do Tesouro Direto (“Negócios”), por meio de uma estratégia que combina apoio especializado e acesso a capital para negócios de impacto que aproximem a população brasileira aos temas relativos à educação financeira e mercado financeiro e de capitais.

1.3. A participação neste Programa é gratuita e voluntária, observados os termos e condições apresentadas neste Regulamento, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, pagamento de preço, compra de produtos pelos participantes e/ou resposta a pesquisas, e não envolvendo a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, tampouco ao pagamento de qualquer valor para inscrição nesta fase inicial do Programa. Deste modo o Programa não deve ser enquadrado em qualquer modalidade de Promoção Comercial ou correlato.

## **2. PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA TD IMPACTA**

2.1. O Programa tem por finalidade o desenvolvimento de soluções de impacto para desafios relacionados às seguintes temáticas:

### **DESAFIO 1 – EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ADULTOS**

Descrição: Desenvolver soluções digitais que engajem maiores de [18] anos (“Adultos”) em jornadas de educação financeira, incentivando o investimento em títulos do Tesouro Direto e promovendo maior autonomia financeira.

Objetivo Geral: Identificar negócios com soluções digitais que ofereçam jornadas gamificadas de aprendizagem em educação financeira, utilizem trilhas personalizadas de aprendizado, conectem educação financeira a objetivos reais de vida (como aposentadoria, aquisição de imóvel, entre outros) e possibilitem engajamento contínuo por meio de programa de benefícios ou incentivos. As soluções devem ser voltadas aos Adultos, especialmente aqueles que já possuem ou podem vir a possuir títulos do Tesouro Direto.

## **DESAFIO 2 – EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS**

Descrição: Criar soluções pedagógicas inovadoras que tornem a educação financeira mais acessível, engajadora e conectada ao contexto dos estudantes, contribuindo para a formação de uma nova geração mais preparada financeiramente.

Objetivo Geral: Identificar negócios com soluções que utilizem metodologias lúdicas, jogos, obras literárias, jornadas educacionais acessíveis e tecnológicas, engajem estudantes no processo de aprendizagem (podendo fazer uso de IA), apoiem educadores com ferramentas e conteúdos estruturados, possibilitem a aplicação prática dos conhecimentos e considerem ou integrem conteúdos e diretrizes da Olimpíada do Tesouro Direto - OLITEF, utilizando recursos digitais e/ou físicos. As soluções devem ser voltadas a estudantes de escolas públicas e conectadas com a OLITEF.

## **DESAFIO 3 – APLICAÇÕES INOVADORAS PARA OS PRODUTOS DO TESOURO DIRETO PARA INCLUSÃO FINANCEIRA**

Descrição: Desenvolver soluções que ampliem o uso de produtos do Tesouro Direto por meio da criação de novos casos de uso, estratégias de ativação e modelos que facilitem o acesso e o engajamento da população e possam potencializar o impacto positivo dos produtos atrelados ao Tesouro Direto, contribuindo para ampliação da democratização financeira do país.

Objetivo Geral: Identificar negócios com soluções que criem novas formas de ativação e engajamento de usuários com produtos do Tesouro Direto, contribuam para a democratização do acesso a investimentos, estimulem o uso recorrente de produtos do Tesouro Direto e possam se integrar ou potencializar iniciativas como Gift Card Tesouro Direto, TD Garantia e Tesouro Direto Coletivo. As soluções devem ser voltadas ao público em geral, resultando em maior inclusão e cidadania financeira.

2.2. Integração com o Tesouro Direto: Durante a vigência do Programa a solução poderá ser integrada e oferecida gratuitamente aos investidores via canais do Programa Tesouro Direto e outras ferramentas de negociação, a exclusivo critério da B3 e da STN.

2.3. Este Programa tem por objetivo apoiar Negócios com propostas aderentes aos desafios descritos neste Regulamento, que receberão mentorias e acompanhamento da Artemisia e do Comitê Avaliador, a partir da seleção dos Finalistas.

2.4. Buscam-se Negócios que possuam metodologias, produtos e/ou serviços validados no mercado e que cumpram cumulativamente os requisitos descritos no item 3 deste Regulamento.

### **3. PRÉ-REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Serão admitidos como participantes somente os Negócios que atenderem rigorosa e cumulativamente aos requisitos apresentados a seguir que serão considerados "Participantes Aptos":

3.1.1. Ser negócio de impacto com solução inovadora nas áreas dos desafios descritos no item 2.1, com metodologias, produto e/ou serviço validados no mercado. Para submeter projetos a partir de R\$350.000,00 (trezentos mil reais) é necessário que o negócio tenha auferido receita bruta superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) nos últimos 12 (doze) meses.

3.1.2. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no Brasil e com inscrição ativa no CNPJ/MF, regularmente registrada sob forma jurídica compatível com a sua natureza, incluindo, mas não se limitando a, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU), empresário individual, EIRELI, associação, fundação ou outra organização sem fins lucrativos admitida pela legislação brasileira, com seus representantes legais plenamente capazes de exercer os seus atos civis, estando em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

3.1.3. Ter situação fiscal do negócio regular, tanto do negócio como do(s) Representante(s) Titular(es).

3.1.4. Ter disponibilidade para participar dos encontros do Programa garantindo participação mínima de 80% (incluindo encontros coletivos e reuniões de acompanhamento individual), conforme dias e horários comunicados previamente pela Artemisia e/ou acordados em conjunto. O não cumprimento desta condição resultará na exclusão imediata do Programa.

3.1.5. Indicar até dois representantes titulares do negócio ("Representante(s) Titular(es)"), ambos com residência e domicílio no Brasil, sendo obrigatoriamente um(a) deles sócio(a) com poderes de administração e o(a) outro(a) com quem mantenha vínculo societário, trabalhista ou contratual. Pelo menos um(a) dos(as) Representantes Titulares deverá ter poder de tomada de decisão e deverá dedicar-se integralmente ao Negócio durante o Programa,

estando disponível para participar das atividades obrigatórias, presenciais ou online.

- 3.1.6. Realizar, no período indicado no item 4.2 do presente Regulamento, a inscrição completa através de formulário eletrônico específico para este Regulamento, disponibilizado através do site <https://tdimpacta.com.br>
- 3.1.7. Declarar no processo de inscrição o pleno conhecimento e aceite das regras deste Regulamento.
- 3.1.8. Possuir um produto ou serviço já testado, com experiência/aplicação que possa ser comprovada, e que apresente uma proposta aderente a um dos desafios do Programa.
- 3.1.9. Que o Negócio e os seus Representantes Titulares(i) tenham reputação ilibada, confirmada mediante consulta aos cadastros tais como mencionados na cláusula 3.2.; (ii) cumpram as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13 e suas eventuais alterações posteriores (“Legislação Aplicável”), de forma que não pratiquem e tenham o compromisso de não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, de não prometer, receber, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como não praticar demais atos vedados pela Legislação Aplicável ao objeto deste Regulamento; e (iii) não seja identificado nenhum apontamento na avaliação reputacional a ser realizada nos representantes titulares e na pessoa jurídica do Negócio, de acordo com os critérios de avaliação reputacional e de corrupção da B3.

3.2. A avaliação reputacional dos representantes titulares e da pessoa jurídica do Negócio consiste em pesquisas em plataformas específicas que acessam dados públicos relacionados a casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP) e, notícias divulgadas em fontes confiáveis e idôneas de informação (jornais, revistas, sites de notificações ou outros meios de informação de grande circulação), entre outras fontes de informação que auxiliem na avaliação de riscos reputacionais.

3.3. Os Participantes, ao submeterem a sua inscrição, declaram que seu Negócio e seus Representantes Titulares possuem os documentos e/ou certidões indicados abaixo dentro do prazo de validade, que poderão ser solicitados durante o Processo de Seleção. A solicitação dos seguintes documentos se dará via e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, segundo as condições do presente Regulamento. Os documentos que poderão ser solicitados são:

- a. Contrato ou Estatuto Social (ou outro documento de constituição) atualizado da pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- b. Documentos de eleição dos administradores, procuração ou ata de reunião que outorgou poderes ao(s) representante(s) legal(is), caso essa atribuição não esteja prevista no contrato/estatuto social;
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido nos últimos 30 (trinta) dias da solicitação, pela Receita Federal (“cartão CNPJ”), em situação Ativa e Regular;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, há, no máximo, 3 (três) meses;
- e. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- f. Cópia simples do RG e CPF dos representantes legais;
- g. Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- h. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mobiliários), emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- i. Certidão Estadual Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida há, no máximo, 3 (três) meses;
- l. Outros documentos e/ou informações adicionais sobre a empresa e/ou solução proposta, que eventualmente possam ser requeridos pela Artemisia ou pela B3 no momento da inscrição ou ao longo do Processo de Seleção, para complemento e/ou esclarecimento de dúvidas.

3.4. É vedada a inscrição de Participantes organizadores ou executores do Programa ou que configurem como membros da administração, empregados, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes ou que contenham qualquer outro vínculo que configure conflito de interesses com a (i) Artemisia; (ii) B3; (iii) STN; e (iv) empresas integrantes do mesmo grupo econômico das anteriores citadas.

#### **4. COMO SE CANDIDATAR**

4.1. Poderão participar deste Processo de Seleção os Negócios que cumprirem cumulativamente os requisitos do item 3 deste Regulamento e preencherem correta e completamente o formulário disponibilizado em link no site <https://tdimpacta.com.br/>, dentro do prazo de recebimento de inscrições estabelecido no item 4.2, por meio de quaisquer de seus representantes legais legalmente constituídos, ciente da possibilidade de solicitação dos documentos exigidos no Item 3.3 deste Regulamento.

4.2. O prazo para inscrições terá início às 00h00 do dia 29 de abril de 2026 e término às 23h59 do dia 29 de setembro de 2026 (horário de Brasília), podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Artemisia, da B3 e da STN.

4.3. Caso o formulário de inscrição seja recebido após a data e hora indicadas no item 4.2, este não será aceito e a inscrição não será efetivada.

4.4. Para efeito de verificação da data de realização de cada inscrição, será considerada a data da confirmação do recebimento pela Artemisia do formulário eletrônico pelo site, que corresponde a uma mensagem de “*Formulário submetido com*

sucesso". Caso o Participante não veja essa mensagem no seu navegador, deve reenviar o formulário ou contatar a Artemisia para reportar a ocorrência, através do e-mail [tdimpacta@artemisia.org.br](mailto:tdimpacta@artemisia.org.br)

4.4.1. Tendo em vista as características do ambiente da inscrição por meio de internet, a Artemisia, STN e B3 não se responsabilizarão por fatos exclusivos de terceiros, sem quaisquer relação com elas, que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação e cadastramento, incluindo, mas não se limitando, problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, queda de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

4.4.2. Não serão aceitas inscrições que forem: (i) transmitidas por correio, fax, correio eletrônico (e-mail), entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso do formulário previsto no item 4.1; e/ou (ii) realizadas em desacordo com este Regulamento; e/ou (iii) preenchidas parcialmente ou com documentação e/ou informações incompletas ou inverídicas.

4.5. Cada pessoa jurídica poderá se inscrever apenas uma vez em cada desafio. Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições por uma mesma pessoa jurídica em um mesmo desafio, será considerada válida apenas a inscrição realizada por último.

4.6. O Participante deve estar apto a compartilhar informações de seu Negócio na inscrição e ao longo do Processo de Seleção, comprometendo-se a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas, garantida a confidencialidade por parte da Artemisia, B3, STN e seus parceiros e subcontratados. A Artemisia e a B3 se reservam o direito de verificar a veracidade dos dados informados de cada Participante, podendo requerer-lhes complemento ou novas informações, sendo sumariamente desclassificados do presente Processo de Seleção aqueles que prestarem informações falsas, fora do prazo definido, incompletas ou incorretas, seja quanto aos dados pessoais para identificação, seja quanto às informações descritivas do Negócio.

4.7. Os formulários e documentos enviados serão armazenados pela Artemisia e integrarão o seu banco de dados, a ser acessado exclusivamente por funcionários da Artemisia, B3, STN e seus parceiros e subcontratados com a finalidade exclusiva de implementar o Processo de Seleção e demais atividades do Programa. O conteúdo enviado não será divulgado para outros terceiros sem a autorização do Participante.

4.8. A Artemisia, B3, STN e seus parceiros e subcontratados poderão convidar empresas que fazem parte de sua rede ou constem em seu banco de dados para participar do presente Processo de Seleção, desde que observem os requisitos do item 3 e realizem sua inscrição nos termos do item 4, assim concorrendo em igualdade com os demais Participantes inscritos.

4.9. Os Participantes devem assegurar que o formulário enviado não terá conteúdo que (i) desrespeite as regras deste Regulamento; (ii) faça menção, direta ou indiretamente, a qualquer marca, produto e/ou serviço de terceiros, bem como as suas campanhas, slogans ou quaisquer sinais distintivos, salvo em caso de necessidade ou

conveniência devidamente avaliadas e aprovadas expressamente pela Artemisia, STN, B3, conforme o caso; (iii) contenha conteúdo erótico, obsceno, pornográfico, difamatório ou calunioso ou que faça apologia ao crime, uso de drogas, consumo de bebidas alcoólicas ou produtos fumígenos, violência física ou moral, ou, ainda, que viole preceitos éticos ou incite ou promova o preconceito (inclusive de origem, raça, cor, sexo, orientação sexual e idade) ou qualquer forma de discriminação; (iv) infrinja quaisquer dispositivos legais ou direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e personalíssimos; ocasião nas quais o Participante poderá vir a ser desclassificado do Processo de Seleção, a critério exclusivo da Artemisia, da B3 e da STN.

4.10. Ao se inscrever no Programa, o Participante declara ter lido, entendido e concordado integralmente com este Regulamento, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as etapas do Processo de Seleção e do Programa.

4.11. O Participante será desclassificado do Processo de Seleção, em qualquer de suas fases, em caso de indícios de fraude, irregularidade na documentação apresentada e/ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento, a exclusivo critério do Comitê Avaliador, conforme definido no item 5.1.

## **5. O PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O Processo de Seleção será executado de forma contínua durante o período de inscrições e analisado por um comitê avaliador composto por representantes da Artemisia, B3 e STN, podendo contar com apoiadores e outros convidados especialistas em empreendedorismo e impacto ("Comitê Avaliador"), sendo sua decisão soberana, irrevogável e irrecorrível. Todos os Negócios inscritos que cumprirem os pré-requisitos de participação ("Participantes Aptos") serão avaliados no Processo de Seleção."

5.2. O objetivo do Processo de Seleção é selecionar e contratar até 6 (seis) Negócios que apresentem soluções com o potencial de endereçar os desafios propostos pelo Programa, para auxiliá-los no desenvolvimento e na execução de um projeto de inovação com impacto. Caso haja interesse e disponibilidade financeira, os Organizadores poderão selecionar mais de 6 Negócios para apoiar.

5.3. O Processo de Seleção compreenderá o total de 5 (cinco) etapas, conforme o mencionado abaixo:

5.3.1. **1ª ETAPA - TRIAGEM E ANÁLISE (Etapa eliminatória):** verificação do cumprimento dos pré-requisitos de participação (item 3) e triagem das inscrições aceitas com base em critérios eliminatórios, conforme os pré-requisitos estabelecidos neste Regulamento. Os Participantes Aptos serão analisados à partir dos exclusivos critérios da Artemisia, que avaliará o modelo de negócio, impacto, equipe e produto, bem como a aderência e a capacidade de execução das soluções propostas para endereçar os desafios do Programa. Desde a data de submissão de sua inscrição, na forma indicada no item 4, o Participante poderá receber uma comunicação via e-mail da

Artemisia, no correio eletrônico informado no formulário de inscrição, para esclarecimento de dúvidas, até 30 (trinta) dias após a submissão da inscrição. Os Negócios que apresentarem maior aderência aos critérios estabelecidos seguirão para a 2ª etapa, mediante validação da B3.

Observação: Durante o período de inscrição indicado no item 4.2, a verificação do cumprimento dos pré-requisitos de participação (item 3) bem como a triagem e análise (item 5.3.1) serão feitos à medida que as inscrições forem sendo recebidas.

- 5.3.2. **2ª ETAPA – ENTREVISTAS (Etapa eliminatória):** os Participantes aprovados na etapa de Triagem e Análise participarão de entrevistas com integrantes do Comitê Avaliador, com duração de até uma hora, em datas e horários previamente agendados em comunicação via e-mail. As entrevistas têm como objetivo aprofundar o entendimento sobre o Negócio, a proposta e o potencial da parceria, além de esclarecer eventuais dúvidas, explorar a experiência da equipe e avaliar a capacidade de execução do Negócio sobre a proposta apresentada. Nesta etapa, os empreendedores e empreendedoras apresentarão suas propostas de solução em formato pré-definido pela Artemisia e pela B3. Também poderão ser solicitadas informações adicionais e documentos complementares que comprovem os dados fornecidos no formulário de inscrição. A não participação nas entrevistas ou o não envio dos materiais solicitados poderá acarretar a desclassificação imediata do Participante. Os Negócios que apresentarem maior aderência aos critérios estabelecidos seguirão para a 3ª etapa, mediante validação da B3.
- 5.3.3. **3ª ETAPA - COMITÊ DE SELEÇÃO (Etapa eliminatória):** os Participantes aprovados nas etapas anteriores realizarão apresentação ao vivo (pitch) de suas propostas de solução para o Comitê Avaliador, seguida de sessão de perguntas e respostas. O objetivo desta etapa é selecionar os Negócios que avançarão para a próxima etapa, bem como definir o modelo de contratação aplicável a cada caso, a depender do valor a ser aportado na iniciativa.
- 5.3.4. **4º ETAPA - NEGOCIAÇÃO E DILIGÊNCIA (Etapa eliminatória):** Os Negócios selecionados pelo Comitê Avaliador entrarão na fase de negociação da proposta de solução apresentada ao longo do processo seletivo, bem como dos termos e condições para sua contratação. Nesta etapa, serão discutidos e definidos, entre outros aspectos, o detalhamento da solução proposta, os objetivos e metas do projeto, os indicadores de sucesso, o cronograma de implementação, as contrapartidas das partes e os principais riscos envolvidos. Paralelamente, será iniciado o processo de diligência do Negócio, abrangendo tanto a análise documental quanto a análise financeira. A conclusão satisfatória desse processo será condição indispensável para a seleção dos 6 finalistas (ou mais, caso os Organizadores decidam apoiar mais de 6 negócios) e formalização da contratação na etapa seguinte.
- 5.3.5. **5º ETAPA - CONTRATAÇÃO:** Os Negócios Finalistas aprovados nas etapas anteriores e considerados aptos após a conclusão da negociação e da diligência seguirão para a formalização, por meio da assinatura do instrumento contratual aplicável.

- 5.3.6. Caso a B3, a seu exclusivo critério, entenda que um ou mais dos Negócios Finalistas atendem a determinados critérios relativos à geração de impacto relevante para o atingimento das finalidades do Programa, poderá optar por um investimento adicional para viabilizar a sua implementação em maior escala. Nestas hipóteses, o investimento adicional ocorrerá por meio da formalização de negócio jurídico apartado ao Negócio Finalista selecionado.
- 5.3.7. Caberá ao Comitê Avaliador classificar os Participantes ao longo de todo o processo seletivo de acordo com os critérios gerais abaixo:

**Alinhamento com o programa:** Negócios com soluções que enderecem os desafios apresentados, dispostos a criar um projeto piloto / proposta de parceria no tema.

**Impacto:** Soluções que já gerem ou tenham potencial de gerar impacto positivo. **Negócio:** Soluções validadas com base de clientes e usuários relevante e bem estabelecida, que se mostrem escaláveis, inovadoras, com diferenciais claros e que operem com viabilidade financeira. **Projeto Piloto/Proposta de Parceria:** Propostas com objetivos claros, escopo bem definido, viabilidade de execução e potencial de gerar impacto positivo e transformação na vida do público-alvo no contexto dos desafios do Programa. **Sócios(as) e equipe:** Empreendedoras(es) com relevante experiência e intencionalidade de impacto, dedicadas(os) ao negócio e com equipe complementar e qualificada. Importante demonstrar capacidade e abertura para cocriação.

- 5.3.8. Os Participantes que não forem selecionados não farão jus a qualquer tipo de pagamento, compensação ou reembolso referente a participação no Processo de Seleção, independentemente da etapa do Processo em que forem eliminados.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os Finalistas selecionados na 4ª Etapa serão divulgados e serão comunicados individualmente pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, tendo o Finalista um período de 2 (dois) dias úteis para manifestar o seu aceite à celebração do contrato de doação ou prestação de serviços, conforme o caso.
- 6.2. Caso um Finalista não manifeste o aceite nos prazos indicados acima, poderá ser desclassificado e perderá o direito à participação no Programa. Dessa forma, o Comitê Avaliador poderá chamar, a seu critério, o Participante Apto que tiver obtido a melhor classificação posterior, tendo este o mesmo prazo para manifestar o seu aceite, qual seja, 2 dias úteis a partir da data de envio do e-mail de aprovação.
- 6.3. Os Finalistas reconhecem que a seleção e participação no Programa:
- É pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro ou premiação de qualquer espécie, sob qualquer hipótese;
  - Não inclui qualquer tipo de cessão de uso, infraestrutura, espaços físicos e ou materiais para o desenvolvimento do Negócio do Participante;

- c. Não inclui os custos relativos à equipamentos eletrônicos, conexão com a internet e outros recursos que viabilizem sua participação no Programa, sendo os mesmos de responsabilidade de cada Participante.
- d. Não concede qualquer direito ou licença relativa a quaisquer direitos de propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais, dentre outros direitos) da Artemisia e/ou da B3 no contexto do Programa;
- e. **Não envolverá** a transferência de recursos financeiros da Artemisia, STN e B3 e demais apoiadores do Programa aos Finalistas, exceto na contratação na 5ª Etapa e eventual investimento adicional do Negócio diretamente pela B3, nos termos da cláusula 5.3.6.

6.4. Após o término do Programa apoiado e por um prazo de 12 (doze) meses, os Finalistas deverão fornecer as informações financeiras, administrativas e sobre o Negócio que sejam solicitadas pela Artemisia, STN e pela B3, bem como manter atualizada a apresentação do Negócio, para fins de monitoramento do impacto, de compreensão do setor e de identificação de novas oportunidades de programas e iniciativas relevantes para o Participante.

## **7. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS PARA OS PARTICIPANTES SELECIONADOS**

7.1. Os Finalistas selecionados na 4ª etapa (Negociação) e que efetivamente celebrarem o contrato de doação com encargo (com a Artemisia) ou outro instrumento a ser definido pela B3 a seu exclusivo critério na 5ª Etapa (Contratação), receberão suporte na implementação da versão final de sua proposta de solução por meio de:

- 7.1.1. Aporte financeiro de até R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por solução selecionada, a depender do escopo da iniciativa e do porte da empresa, nos termos e condições definidos no respectivo contrato;
- 7.1.2. Acompanhamento estratégico e monitoramento da implementação da solução pela equipe da Artemisia;
- 7.1.3. Possibilidade de acesso a mentorias com especialistas da B3, do Tesouro Nacional e de outras organizações e profissionais que sejam relevantes para apoiar o desenvolvimento e a implementação da solução;
- 7.1.4. Possibilidade de exposição do Negócio e da solução selecionada nos canais de comunicação da Artemisia, da B3 e do Tesouro Direto.

7.2. O apoio financeiro aos Finalistas poderá ser de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por negócio, a depender do porte da empresa, do escopo do projeto e de seu potencial de alcance, observada a deliberação do Comitê Avaliador. O apoio poderá ser formalizado por meio de doação com encargo, operacionalizada pela Artemisia, ou por meio de outro instrumento a ser definido pela B3 a seu exclusivo critério, conforme definição aplicável a cada caso.

- 7.2.1. Negócios com apoio financeiro de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser realizados por meio de doação com encargos ou outro instrumento a ser definido pela B3 a seu exclusivo critério. Negócios com apoio financeiro superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) poderão ser através de instrumento a ser definido pela B3 a seu exclusivo critério.

7.2.2. As condições específicas de contratação, pagamento, repasse de recursos, prestação de contas e execução constarão do respectivo instrumento contratual. As condições de liberação, utilização e prestação de contas dos recursos estão descritas no item 8.

7.3 Os Participantes declaram sua ciência de que objetivo do Programa é identificar e apoiar negócios com soluções inovadoras relacionadas aos principais desafios propostos pelo Programa, descritos neste Regulamento, na implementação ou no aperfeiçoamento e validação de um produto ou serviço que possa ser replicável e escalável.

## **8. LIBERAÇÃO E USO DE RECURSOS**

8.1. Os recursos concedidos na 5ª Etapa (Contratação) deverão ser utilizados única e exclusivamente para execução do refinamento da proposta e deverão seguir as seguintes regras:

8.1.1. Tais recursos não poderão ser utilizados para: aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, aluguéis de imóveis, equipamentos de comunicação, internet e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital, salvo se ficar demonstrado que eles estarão atrelados ao desenvolvimento técnico do projeto do Negócio, mediante aprovação da Artemisia e da B3.

8.1.2. O repasse do recurso será realizado em parcela única, mediante a assinatura de um recibo de doação com encargo. Esse capital não possui qualquer relação com compra de participação societária/equity.

8.1.3. Os Finalistas selecionados para a 5ª Etapa (Contratação) devem se comprometer a apresentar, ao final da etapa, um relatório de prestação de contas sobre o uso do recurso concedido. O relatório de prestação de contas deverá ser enviado em conjunto com a proposta refinada.

8.1.4. Os Finalistas deverão manter arquivados, por um período mínimo de 2 (dois) anos após o término do programa, todos os comprovantes de custos e documentos relacionados à utilização dos recursos recebidos. Os parceiros realizadores do programa poderão, a qualquer momento dentro desse prazo, solicitar a apresentação desses documentos para fins de auditoria, prestação de contas ou revisão.

8.2. Os recursos doados ao Negócio deverão ser integralmente aplicados no Negócio para o refinamento das propostas, com base nos feedbacks recebidos do Comitê Avaliador ("Encargos"), sob pena de se caracterizar o descumprimento total ou parcial dos Encargos.

8.3. A comprovação do cumprimento dos Encargos se dará mediante a apresentação, pelo Participante Responsável do Negócio, de relatório de prestação de contas que deverá ser apresentado em conjunto com a proposta refinada. A não comprovação ou o não cumprimento dos encargos acima descritos desclassificará o

Finalista para avançar na análise da possibilidade de investimento adicional a ser realizado pela B3, conforme item 5.3

8.4. A doação com Encargos poderá ser revogada imediatamente e a qualquer tempo pela Artemisia, mediante simples notificação por escrito, caso se verifique: (i) o não cumprimento dos encargos da doação, nos termos definidos pela Artemisia; (ii) a não apresentação dos relatórios de atividades quando solicitado pela Artemisia, destinados a comprovar o cumprimento dos encargos; (iii) a destinação incorreta dos recursos doados pelo Finalista; (iv) falsidade das declarações e documentos apresentados pelo Finalista no processo seletivo ou no decorrer do Programa; (v) qualquer ação ou omissão do Finalista ou envolvimento em fatos desabonadores que a Artemisia e/ou a B3 e/ou a STN identifiquem como danosos a sua reputação; (vi) descumprimento ou violação de quaisquer disposições do Regulamento aplicáveis aos participantes do Programa.

Em caso de revogação da doação deverá o Negócio Finalista restituir os recursos doados ainda não aplicados no Projeto, ou que tenham sido aplicados em desacordo com este Regulamento, e os cuja aplicação não tenha sido comprovada, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação. O Negócio Finalista reconhece que, incorrendo o disposto nesta cláusula, deverá restituir à Artemisia os respectivos valores devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo.

## **9. AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, MARCA, IMAGEM, VOZ E RESPONSABILIDADE PELOS DADOS/CONTEÚDO INFORMADOS**

9.1. Os Participantes selecionados para participar do Programa autorizam desde já e de forma gratuita, definitiva, irrevogável e irretratável e sem limitação de prazo:

(i) a divulgação de seu nome empresarial, nome fantasia e logomarca em quaisquer meios de comunicação da Artemisia, STN e B3, incluindo, mas sem se limitar à mídia impressa, redes sociais e sites, institucionais ou comerciais, para fins de divulgação do Programa e comunicação institucional (aí englobados relatórios de atividades e prestações de contas). Autorizam, para o mesmo fim e nas mesmas condições, a utilização dos nomes, imagens e vozes dos empreendedores(as) e/sócios Participantes.

(ii) a utilização e divulgação dos nomes, imagens e vozes dos empreendedores(as) e/sócios(as) Participantes, captados em depoimentos e/ou coletados durante etapas presenciais e/ou virtuais ao longo de toda a vigência do Programa, em qualquer tipo de mídia existente (incluindo, sem limitação, redes sociais, site, revistas, jornais, livros, folders, panfletos, cartazes, televisão, CDs, CD-ROMs, vídeo-cassetes, Digital Video Disc, Mini-Disc, Digital Audio Tape e/ou Internet), para fins não comerciais, especialmente para fins de divulgação e prestação de contas do Programa e comunicação institucional.

9.2. Os Participantes assumem sua plena e exclusiva responsabilidade para com o conteúdo enviado, com relação à sua titularidade, originalidade e responsabilidade por

eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, segredos industriais, propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Artemisia, STN e B3 de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, sob pena do procedimento judicial e extrajudicial cabíveis.

9.3. Havendo alegação de autoria por parte de terceiros ou ausência de autorização com relação a qualquer conteúdo encaminhado pelos Participantes, a Artemisia comunicará o Participante e instaurará um procedimento interno para averiguar a validade da reivindicação. Durante o procedimento, será suspensa a participação do Participante envolvido e, em se comprovando a reivindicação, este será desclassificado do Processo de Seleção ou será excluído do Programa, caso este já tenha sido iniciado, sendo certo que o Participante eximirá a Artemisia, STN e B3 de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

9.4. A Artemisia, a STN e a B3 deverão respeitar os direitos de propriedade intelectual dos Participantes, mantendo sob sigilo o conteúdo, a metodologia e demais informações estratégicas das soluções apresentadas pelos Participantes no Processo de Seleção e durante sua participação no Programa.

9.5. Fica vedado ao Participante o uso da logomarca e/ou o nome da Artemisia, STN, B3, OLITEF e TD Impacta em quaisquer materiais impressos, gráficos e digitais (tais como website, publicações, redes sociais etc.) salvo mediante autorização prévia e escrita de cada qual e observância das diretrizes da política de comunicação de tais organizações.

## **10. DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO TD IMPACTA**

10.1. A Artemisia e a B3 poderão tratar as informações sobre nome, dados de perfil constantes no LinkedIn, gênero, raça, idade, informações sobre deficiência, e-mail, endereço completo, região, telefone, formação educacional, faixa de renda, relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, seja de sócios ou representantes dos Participantes e dos Selecionados ou quaisquer outras pessoas físicas, cujos dados pessoais tenham sido disponibilizados em quaisquer etapas do Processo de Seleção e do Programa, para os fins e nos termos previstos neste Regulamento, em acordo com a Lei 13.709/2018 (“LGPD”) e o item 10.2, abaixo.

10.2. Os dados pessoais fornecidos pelos Participantes e Selecionados poderão ser tratados nos seguintes termos:

10.2.1. Dados pessoais cadastrais e sensíveis, previstos no item 10.1 poderão ser tratados pela Artemisia e B3 com base no cumprimento do contrato (cf. art. 7º, V da LGPD) para possibilitar a participação dos Participantes no Processo de Seleção e no Programa, assim como para envio de materiais relevantes, de acordo com o perfil do empreendedor e seu negócio, além da indicação de oportunidades no setor, de acordo com esse perfil.

10.2.2. Especificamente na hipótese da Artemisia e B3 promoverem ações afirmativas no processo seletivo, levando em consideração informações pertinentes a

questões de diversidade, tais como origem racial/étnica, identidade de gênero, orientação sexual dos Participantes, será coletado o devido consentimento, a ser capturado de maneira integralmente livre, informada e inequívoca, nos termos da LGPD. Fica expressamente ressalvado que é reservado ao Participante o direito de não querer consentir com a coleta de tais dados. Neste caso, contudo, não será possível beneficiar-se das ações afirmativas mencionadas.

10.3. Os dados pessoais (inclusive os dados sensíveis) poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para subsidiar a prestação de contas do Programa aos apoiadores e aos órgãos de governança da Artemisia e da B3, e para produzir métricas sobre o público impactado pelas ações do projeto.

10.4. O uso dos dados para finalidades não previstas expressamente neste Regulamento está condicionado ao enquadramento em uma das bases legais previstas no artigo 7º da LGPD, observando-se ainda o princípio da transparência e, se indispensável a viabilização do tratamento do dado, a coleta do respectivo e competente consentimento.

A Artemisia e a B3 responderão conjuntamente às requisições dos titulares de dados pessoais, as quais poderão ser enviadas para o e-mail [protecao.dados@artemisia.org.br](mailto:protecao.dados@artemisia.org.br), e deverão ser atendidas no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 19, II, da LGPD. Na Artemisia, a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) é Flávia Coelho, Diretora de Finanças e Gestão, e pode ser contatada pelo mesmo endereço eletrônico.

10.5. Todos os direitos dos titulares de dados pessoais estão expostos na [Política de Privacidade do TD Impacta](#)

10.6. Poderá ocorrer a transferência internacional de dados pessoais com base no cumprimento deste Regulamento na hipótese da Artemisia ou B3 possuírem o armazenamento de seus dados fora do país.

10.7. A Artemisia e a B3 são responsáveis por garantir que seus empregados, agentes, prepostos e representantes tratem os referidos dados pessoais de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Regulamento.

## **11. COMPLIANCE**

11.1. Os Participantes declaram que: (i) estão cientes, conhecem e cumprem as normas de combate à corrupção, ocultação de bens, direitos e valores e de improbidade administrativa vigentes nos países, especialmente a Lei 12.846/2013 (e seu regulamento Decreto 11.129/2022); Lei 9.613/1998; e Lei 8.429/1992; (ii) não utilizam mão de obra análoga a de escravo; não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e não atribuem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos; (iii) desenvolvem suas atividades com respeito à legislação ambiental.

11.2. A incorrência de qualquer das práticas dispostas do disposto no item 11.1 implicará a eliminação do Participante do Processo de Seleção ou do Programa, caso este já tenha iniciado, sem qualquer direito à indenização ou multa, devendo o Participante restituir ao Programa os valores já recebidos.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os Participantes poderão tirar dúvidas através do site do Programa, acessando a FAQ (<https://tdimpacta.com.br>), além disso poderão entrar em contato através do e-mail [tdimpacta@artemisia.org.br](mailto:tdimpacta@artemisia.org.br).

12.2. As dúvidas relativas a este Processo de Seleção, serão dirimidas pelo Comitê Avaliador, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

12.3. A Artemisia e a B3 se reservam o direito de alterar este Regulamento a qualquer momento, a seu exclusivo critério. Havendo alteração em qualquer item do Regulamento, a Artemisia informará os Participantes da referida mudança pelo e-mail informado no formulário e através da página oficial do Programa.

12.4. A Artemisia e a B3 poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem ônus ou penalidades, adiar ou cancelar o presente Processo de Seleção, em qualquer de suas etapas, considerando interesses operacionais e estratégicos da Artemisia ou da B3 ou da STN.

12.5. Ficam os Participantes cientes, desde já, que ao se inscreverem neste Programa que (i) leram, compreenderam e concordam com todos os termos e condições deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as etapas do Processo de Seleção e do Programa; (ii) responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado à Artemisia, STN e à B3 pela prática de atos ilícitos no decorrer deste Processo de Seleção; (iii) deverão cumprir com as devidas contraprestações estipuladas pela Artemisia e B3, sendo que tais contraprestações serão definidas e comunicadas antecipadamente aos Participantes; (iv) é expressamente vedado o uso dos valores em sede deste Regulamento para qualquer finalidade distinta da prevista neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aquelas relacionadas a campanhas políticas.

12.6. A Artemisia, STN e B3 reservam-se o direito de decidir sobre questões e casos não tratados no presente Regulamento.

12.7. As dúvidas e litígios decorrentes ou relacionadas ao Processo de Seleção e ao Programa que não possam ser solucionadas amigavelmente, serão dirimidas em juízo no Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## CALENDÁRIO GERAL DO PROGRAMA

<b>CRONOGRAMA - TD Impacta   Inovação Aberta</b>	
<b>Período Previsto</b>	<b>Etapas</b>
Abril a Setembro de 2026	Chamada de inscrições, Triagem e Análises
Maio a Dezembro/2026	Entrevistas Envio de documentações solicitadas para a diligência Comitês de Seleção Divulgação dos finalistas que receberão a doação com encargos ou serão contratados para a prestação de serviços
Maio a Dezembro/2026	Período de implementação da solução. Este prazo poderá ser prorrogado até abril de 2027 se os Organizadores entenderem necessário.